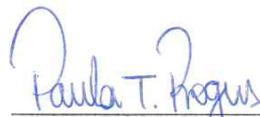


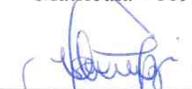
LICENÇA SANITÁRIA Nº 684/2020

PROCESSO: 15026/2020	DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/11/2020	VALIDADE DA LICENÇA: 06/11/2021
--------------------------------	---	---

NOME/RAZÃO SOCIAL:	MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A		
NOME FANTASIA:	MERCOSOLUCOES EM SAUDE		
ENDEREÇO:	Rua Brescia	Nº: 184	BAIRRO: Maua
CNPJ/CPF:	05.912.018/0001-83		
REPRESENTANTE LEGAL:	Wladimir Roberto Simone		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ANNA PAULA BEDENE	Nº CONSELHO DE CLASSE: 27.488-CRF/PR	
ATIVIDADES AUTORIZADAS:	<p>Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano Armazéns gerais - emissão de warrant Comércio atacadista de água mineral Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios Comércio atacadista de leite e laticínios Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p>		
<p>RESTRIÇÕES/OBSERVAÇÕES: Autorizado a distribuição de medicamentos e substâncias psicoativas da Portaria nº344/1998. Não estão autorizadas as atividades de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, serviços de vacinação e imunização humana, atividades de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio. As demais atividades constantes do cartão CNPJ são consideradas de baixo risco, sendo dispensadas de licenciamento sanitário, de acordo com a Resolução SESA nº1034/2020.</p>			
<p>A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA É VÁLIDA PELO PERÍODO EXPRESSO E ENQUANTO O ESTABELECIMENTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SENDO OBRIGATÓRIA À RENOVAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS ANTES DO VENCIMENTO. QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS. NO CASO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE DEVERÁ SER EFETUADA BAIXA DA PRESENTE LICENÇA. A AFIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO É OBRIGATÓRIA. (LEI ESTADUAL N.º13331/01, DECRETO ESTADUAL N.º 5711/02 ART. 159 A 169). OBRIGATÓRIO MANTER ATUALIZADO O CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – CLCB, CONFORME § 2º DO ART. 4º DA LEI Nº 13.425/2017 C/C ART 2º DA LEI 19.449/2018.</p>			

Colombo, 6 de Novembro de 2020


Paula Tomal Rogus
Matrícula - 10930


Coordenação da Vigilância Sanitária
Isabele Vicente de Brito
Matrícula 6523



BA43BE6C13
Consulte a autenticidade em
colombo.atende.net/vigilancia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MERCOSOLUCOES EM SAUDE SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MERCOSOLUCOES EM SAUDE SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/11/2020 08:52:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MERCOSOLUCOES EM SAUDE SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 67060611200687382642-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8131bbcb1d864fde67b1d55503b78e9a22a14e193443face855728973985cfe207c2f7f0fddba800e31849eda8a8d051228e338fddcdf62a8065110d0b5f87fb



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 54035216

NOME / RAZÃO SOCIAL MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A	CPF/CNPJ 05.912.018/0001-83
---	--------------------------------

NOME FANTASIA / SOBRENOME MERCOSOLUCOES EM SAUDE

CONSTITUIÇÃO Sociedade Anonima

LOGRADOURO RUA BRESCIA	NÚMERO 184	COMPLEMENTO BARRACÃO 02
---------------------------	---------------	----------------------------

BAIRRO MAUA	CEP 83.413-575	ÁREA COBERTA M² 1754,00m²	ÁREA CONSTRUÍDA M² 1754,00m²
----------------	-------------------	------------------------------	---------------------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COM. DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS; SERVIÇOS DE VACINAÇÃO; ARMAZÉNS GERAIS.

RESTRICÇÕES
NÃO HÁ.
OBS: OBRIGATÓRIO LICENCIAMENTO SANITÁRIO.

INICIO DAS ATIVIDADES 16/09/2014	PROTOCOLO 01184748
DATA ALTERAÇÃO 21/10/2016	PROTOCOLO ALTERAÇÃO 27654/2016

O PRESENTE ALVARÁ SÓ É VÁLIDO COM A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA ANUAL DEVIDA, A QUAL DEVERÁ SER PAGA ATÉ 31 DE JANEIRO DE CADA EXERCÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS. NO CASO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE, DEVERÁ SER EFETUADA A BAIXA DO PRESENTE ALVARÁ.

MARCO ANTONIO GONCALVES GARCIA

Colombo, 21 de outubro de 2016

SANDRA MARIA DA COSTA HOHMANN
COORDENADORA DE CADASTRO ECONÔMICO

A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço <http://www.colombo.pr.gov.br> com o código de autenticidade Nº 39794/2015
Emitido por: MARCO ANTONIO GONCALVES GARCIA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 22 de março de 2021 11:15:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/67062203216121295049>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 67062203216121295049-1
Data: 22/03/2021 11:12:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG75912-WJSI;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



**30**
horas**Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada / Pagador Final**Agência/conta: **0615/66709-4** CPF/CNPJ: **05.912.018/0001-83** Empresa: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S A****Dados do pagamento**

Identificação no meu comprovante:

 Bradesco		23791 86709 90210 002979 10001 025005 2 85550000326222			
Beneficiário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMB	CPF/CNPJ do beneficiário:		Data de vencimento:	
Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLO	76.105.634/0001-70		10/03/2021	
				Valor do boleto (R\$):	3.262,22
				(-) Desconto (R\$):	0,00
				(+)Mora/Multa (R\$):	0,00
Pagador:	MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA	CPF/CNPJ do pagador:	05.912.018/0001-83	(=) Valor do pagamento (R\$):	3.262,22
				Data de pagamento:	10/02/2021
Autenticação mecânica 1B796E4319B692C6F8C0F030975C3017CDA804AE				Pagamento realizado em espécie:	Não

Operação efetuada em 10/02/2021 às 12:27:17 via Sispag, CTRL 999406404000137.